



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 2.352 /2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui a campanha de conscientização sobre brincadeiras com potencial de ocasionar lesões corporais, nos sistemas de ensino público e privado, no âmbito do estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a campanha de conscientização sobre brincadeiras entre alunos com potencial de ocasionar lesões corporais, campanha a ser implementada nos sistemas de Ensino público e privado, no âmbito do Estado do Paraíba.

Art. 2º- Para a implementação desta campanha, cada unidade escolar poderá criar uma equipe multidisciplinar, com a participação do corpo docente, discente, pais e voluntários, voltada para a promoção de atividades didáticas, informativas, orientação e conscientização sobre brincadeiras que possam ocasionar lesões corporais.

Art. 3º - São objetivos da campanha de conscientização sobre brincadeiras com potencial de ocasionar potencial lesão corporal:

I - prevenir, conscientizar e combater brincadeiras que possam ocasionar lesões corporais de qualquer natureza, dentro das instituições de ensino e fora delas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate a brincadeiras violentas;

III - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas destas brincadeiras.

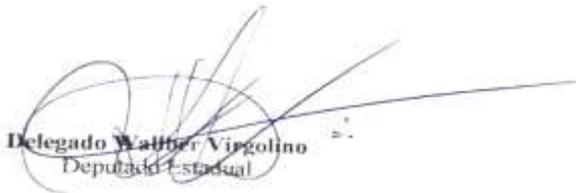


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 15 de maio de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei tem por finalidade instituir, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino, a campanha de conscientização sobre brincadeiras entre alunos com potencial de ocasionar lesão corporal, seja nas dependências da escola ou fora dela, visando diminuir os índices de acidentes dentro das instituições de ensino.

Sabe-se que nos últimos anos surgiram “brincadeiras” dentro das escolas, que, inclusive, tiveram grande repercussão nas redes sociais, “brincadeiras” essas que por muitas vezes ocasionam lesões corporais nos alunos em decorrência da violência empregada na mesma, o que em alguns casos pode levar até a morte.

Portanto, há necessidade de conscientizar os estudantes, alertando-os sobre os riscos dessas brincadeiras, reprimindo este tipo de atitude que pode ocasionar danos irreversíveis e irreparáveis aos estudantes, o que por si só denota a necessidade de adoção dessa campanha.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 15 de maio de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual